ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

PARTE GERAL

N° PROCESSO:	191/2026
FINALIDADE	aquisição de bens permanentes
OBJETO	Aquisição e fornecimento de equipamentos e mobiliários destinados ao Hospital Municipal Nossa Senhora das Graças – Município de São Carlos do Ivaí/PR. Portaria 2782/2023
VALOR:	R$ 149.965,62
Responsável pelo ETP	Cintia Laise Barboza de Souza

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A presente aquisição destina-se à aquisição de equipamentos para as Unidades de Saúde, conforme descrito pela Administração. Os itens a serem adquiridos, como otoscópios, oftalmoscópios e camas motorizadas, são essenciais para o atendimento em geral dos pacientes que acessam os serviços dessas unidades. A justificativa para a contratação evidencia a busca por garantir a economicidade energética, a funcionalidade e o conforto dos usuários, primando pela eficiência e eficácia dos serviços públicos ofertados à comunidade em geral. Assim, conforme prescreve o art. 18, § 1º, I, da Lei 14.133/2021, a caracterização da necessidade está devidamente fundamentada nos objetivos claros e no interesse público a ser atendido.

Em face da necessidade caracterizada e do interesse público nominado nos termos acima, e considerando a aderência entre o diagnóstico apresentado e a solução tecnicamente adequada à sua satisfação, define-se como objeto da presente contratação: Aquisiçao de equipamentos para Unidades de Saúde

Nos termos das normativas vigentes, o objeto do presente certame é considerado COMUM, caracterizado pela presença de padrões amplamente conhecidos e padronizados no mercado, bem como a existência de características padronizadas de desempenho e qualidade. Não exige, portanto, métodos ou tecnologias especiais para sua execução

A presente contratação se justifica pelo atendimento das necessidades das Unidades de Saúde do Município. A aquisição de equipamentos e mobiliário é imprescindível para o cumprimento das metas planejadas, visando garantir a economicidade energética, a funcionalidade e o conforto dos usuários das instalações para os fins a que se destinam, além de primar pela eficiência e eficácia dos serviços públicos ofertados à comunidade em geral. Os equipamentos e mobiliário adquiridos serão utilizados pelos servidores municipais e pacientes nas rotinas assistenciais e administrativas realizadas nas unidades de saúde.

Este Estudo Técnico Preliminar levará em consideração que a demanda formalizada neste processo, tem por objeto, a pactuação de contrato com vigência limitada a 1 ano, sem prorrogação.

II - PREVISÃO NO PCA (PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL)

Previsto no PCA como MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MEDICO, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação apresenta os seguintes requisitos, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, discriminados nos subitens a seguir quanto ao prazo, ao local de execução, à fiscalização e gestão e às demais condições da contratação:

1 DO PRAZO

O prazo de entrega fica estipulado da seguinte forma: 15 dias.

A definição do prazo de entrega leva em consideração a natureza eventual da demanda, uma vez que a aquisição dos equipamentos e mobiliário é imprescindível para o atendimento das necessidades das Unidades de Saúde deste Município, garantindo a eficiência e eficácia dos serviços públicos ofertados à comunidade em geral.

2 DO LOCAL DE ENTREGA

Quanto ao local de entrega: Secretaria Municipal de Saude., observadas as condições e os prazos estabelecidos no termo de referência.

3 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A fiscalização e gestão do objeto será realizado na forma do Decreto n° 93/2025. Os responsáveis são os indicados no termo de referência.

4 PROCEDIMENTO A SER ADOTADO (MODALIDADE)

Será adotado o procedimento de licitação na modalidade pregão.

A presente contratação será realizada por meio de Pregão, modalidade prevista na Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 6º, inciso XLI, que estabelece o Pregão como a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns. A escolha se fundamenta na natureza comum do objeto, caracterizada pela padronização e habitualidade de uso, permitindo a definição clara das especificações e requisitos mínimos exigidos.

Além disso, o Pregão assegura ampla competitividade, celeridade processual e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, garantindo maior eficiência na alocação dos recursos públicos. Essa modalidade ainda reforça a transparência do certame, a isonomia entre os licitantes e a maximização da concorrência, viabilizando contratações mais vantajosas e plenamente alinhadas ao interesse público.

5 FORMA DE SELEÇÃO

O procedimento será realizado na forma eletrônica

No presente caso, foi adotado, para realização do certame, a forma eletrônica, conforme previsto na Lei 14133/2021. Essa modalidade atende aos princípios da transparência, eficiência e economicidade, garantindo maior agilidade e segurança no processo de contratação pública.

6 SOBRE O REGIME DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

certame com cota e itens reservados à ME e EPP

7 FORMA DE ADJUDICAÇÃO

☑ Por item

A adjudicação por item foi adotada com o objetivo de ampliar a competitividade e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração em relação a cada item licitado, conforme o interesse público e a natureza independente dos objetos

8 SUBCONTRATAÇÃO

O presente processo de contratação não contempla previsão de subcontratação.

9 ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA

Considerando a natureza do objeto, a análise da conformidade da proposta restringir-se-á à conferência do atendimento às exigências do edital, dispensada a realização de avaliação técnica formal ou análise especializada.

10 GARANTIA DE EXECUÇÃO

Neste processo, não será exigida garantia de execução.

11 DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

No presente certame é vedado a participação de empresas em consórcio.

A participação de empresas reunidas em consórcio fica vedada, com fundamento no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, em razão das características desta contratação: aquisição de bens comuns, na modalidade pregão; valor estimado de R$ 149.965,62; objeto dividido em 3 itens, adjudicados separadamente (por item); cota e itens reservados à microempresas e empresas de pequeno porte. Nessas condições, o objeto pode ser plenamente atendido por empresas isoladas, sem necessidade de reunir capacidades técnicas ou econômicas em consórcio, que não traria ganho de competitividade ao certame.

12 GERENCIAMENTO DE RISCOS

O presente item estabelece a matriz de alocação de riscos e suas respectivas consequências, delineando as responsabilidades entre o Município de São Carlos do Ivaí e o Contratado, bem como as medidas aplicáveis, conforme detalhado abaixo:

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	**Contratante**	**Aditivo contratual**
Alteração do projeto	**Contratante**	**Reequilíbrio contratual**
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Contratante	Reequilíbrio contratual
Problemas com empregados do contratado	**Contratado**	**Manutenção do valor**
Erros na execução	**Contratado**	**Correção com manutenção do valor**
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do pagamento e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Ocorrência externa	Manutenção do valor
Caso fortuito ou força maior comprovados	Ocorrência externa	Suspensão dos prazos e exclusão de penalidades; reequilíbrio se persistente
Falta ou atraso na entrega/execução, exigência de reequilíbrio como condição para fornecimento ou execução, entrega ou execução em desacordo com os parâmetros de qualidade estabelecidos no edital, no termo de referência, no contrato ou na ata de registro de preços.	Contratado	rescisão contratual e abertura de processo para aplicação de penalidade

13 GARANTIA DE PROPOSTA

Na presente contratação, não será exigida garantia de proposta

14 VIGÊNCIA

1 ano sem prorrogação

IV. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

As quantidades dos itens foram definidas a partir do levantamento das necessidades das Unidades de Saúde, considerando a demanda identificada para o atendimento eficiente e eficaz dos serviços de saúde. Para o fornecimento dos equipamentos, foram estipuladas 1 unidade de otoscópio, 1 unidade de oftalmoscópio e 6 unidades de cama motorizada eletricamente, de acordo com as particularidades do atendimento em saúde, visando garantir a funcionalidade e conforto dos usuários nas rotinas assistenciais e administrativas realizadas nas unidades.

Não se verifica, neste momento, itens correlacionados em contratações futuras ou em andamento que possam impactar ou interferir na presente contratação. Tal conclusão baseia-se na ausência de demandas similares já programadas ou em andamento que possam ser interdependentes ou influenciar as especificações, quantidades ou condições do objeto licitado

Os quantitativos foram definidos a partir de levantamento de necessidade realizado pela unidade demandante, e os dados utilizados para as estimativas estão devidamente registrados e documentados através de Diagnóstico da necessidade, garantindo a rastreabilidade das informações e a transparência do processo.

V. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Apurou-se que o segmento de mercado relativo à aquisição de equipamentos para Unidades de Saúde é formado por diversos fornecedores especializados na comercialização de bens permanentes adequados às necessidades apontadas. Verificou-se que os itens avalizados, tais como otoscópios, oftalmoscópios e camas motorizadas, são oferecidos por empresas com expertise no setor, as quais disponibilizam produtos que atendem às normas técnicas e especificações requeridas pelo setor de saúde. As alternativas disponíveis contemplam uma gama de características técnicas e funcionalidades, o que possibilita à Administração optar por soluções que melhor se adequem ao propósito de garantir qualidade no atendimento e eficiência na conformidade.

Constatou-se que as informações de preço obtidas durante o levantamento demonstram uma diversidade que reflete a concorrência entre os fornecedores, gerando condições favoráveis para a Administração ao considerar a melhor proposta sob o critério de menor preço. As condições de fornecimento e os prazos referenciados pelos fornecedores são compatíveis com as diretrizes da contratação, evidenciando a viabilidade dos itens escolhidos para atender as demandas das Unidades de Saúde. As alternativas analisadas foram suficientemente robustas, permitindo uma avaliação criteriosa que atende tanto à funcionalidade quanto à economicidade esperada.

Assim, a escolha pela solução proposta, composta pelos equipamentos descritos, mostrou-se adequada em função da análise realizada, corroborando a capacidade dos fornecedores em atender os requisitos definidos. Portanto, é viável a contratação, uma vez que há interessados aptos e disponíveis no mercado que podem suprir as necessidades apresentadas.

Nos termos do art. 44 da Lei nº 14.133/2021, realizou-se a devida análise entre a possibilidade de aquisição ou locação dos bens pretendidos. Constatou-se que, no caso em tela, a compra direta dos materiais/bens revela-se a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, considerando os seguintes aspectos:

a) A frequência contínua ou recorrente de uso dos itens, o que torna a aquisição mais econômica no médio e longo prazo;

b) A ausência de contratos de locação disponíveis no mercado local com condições vantajosas e tecnicamente compatíveis com as necessidades levantadas;

c) A possibilidade de reutilização futura dos bens em outras atividades da Administração, promovendo economia e sustentabilidade;

d) A eliminação de custos acessórios, como taxas de renovação, fretes recorrentes e riscos de indisponibilidade do item locado;

e) O potencial de valorização ou reaproveitamento do bem no patrimônio público, que não se aplica à locação.
Diante disso, opta-se, de forma técnica e fundamentada, pela aquisição definitiva dos bens, em detrimento da locação, por representar maior vantagem econômica e operacional.

Denota-se que o objeto da contratação não se enquadra na categoria de bens de luxo, assegurando assim a conformidade com os princípios de economicidade e austeridade no uso dos recursos públicos, em conformidade com o Decreto n° 87/2025. Esta verificação evidencia o compromisso com a gestão fiscal responsável e a regularidade do processo

VI. ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa do valor da contratação encontra-se detalhada em documento específico constante dos autos (VIDE MOV. 3.1 - Documento de formação de preços - DFP), parte integrante deste ETP, elaborado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos para as Unidades de Saúde, especificamente um otoscópio (1 unidade), um oftalmoscópio (1 unidade) e seis camas motorizadas (6 unidades). Esses itens foram selecionados para atender às necessidades operacionais das unidades básicas de saúde e do Hospital Municipal Nossa Senhora das Graças.

A Administração destaca que a aquisição desses equipamentos é essencial para garantir a funcionalidade e o conforto dos usuários, além de possibilitar a eficiência e eficácia dos serviços públicos de saúde prestados à comunidade. A entrega e instalação dos equipamentos serão realizadas conforme a demanda identificada, permitindo à Administração a operação otimizada das unidades.

Em conformidade com o art. 18, § 1º, VII, da Lei 14.133/2021, esta descrição atende às especificidades e finalidades definidas para os bens a serem adquiridos.

VIII. SOBRE O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento consiste na análise da viabilidade de segmentação do objeto da contratação, ainda na fase preparatória, mediante sua divisão em partes autônomas, com vistas à ampliação da competitividade, desde que tal medida não comprometa a viabilidade técnica da execução, a qualidade do objeto ou a economia de escala.

No caso em tela, a contratação não será parcelada devido à natureza dos equipamentos e mobiliários, que requerem integração para funcionalidade completa nas unidades de saúde. A divisão do objeto geraria ineficiência, com aumento nos custos de gestão e riscos à execução, uma vez que o fornecimento simultâneo é essencial para garantir a compatibilidade e a entrega em tempo adequado, evitando interrupções no atendimento à saúde. A adjudicação será por item.

IX. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente contratação, garantir o adequado funcionamento das Unidades de Saúde, proporcionando equipamentos e mobiliário de alta performance que assegurem a funcionalidade e o conforto dos usuários durante as rotinas assistenciais e administrativas. A aquisição dos otoscópios, oftalmoscópios e camas motorizadas atenderá às necessidades imediatas dos servidores e pacientes, contribuindo para o cumprimento das metas planejadas e elevando a eficiência e eficácia dos serviços públicos de saúde oferecidos.

X. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

O licitador adotará as providências necessárias para garantir a execução adequada do objeto e a conformidade com a legislação vigente. Os servidores designados para fiscalização e gestão, caso necessário, serão capacitados quanto aos aspectos técnicos do objeto, acompanhamento da execução, aplicação de sanções, recebimento definitivo e demais obrigações previstas.

XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

As contratações correlatas são aquelas que guardam afinidade ou complementaridade com a contratação principal, mas que não constituem condição indispensável para sua execução. Já as contratações interdependentes são aquelas cuja realização é imprescindível para que o objeto principal alcance a sua finalidade.

No presente caso, não se identificam contratações correlatas ou interdependentes necessárias para a execução do objeto em análise.

XII. IMPACTO AMBIENTAL

A execução do presente contrato acarreta à contratada a obrigação de receber de volta as lâmpadas substituídas ou inservíveis, pelo sistema de logística reversa, e dar destinação ambientalmente adequada às lâmpadas recolhidas, conforme disposto na Lei nº 12.305/2010, art. 33, V.

XIII. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante da análise técnica, é viável a contratação para a aquisição de equipamentos para Unidades de Saúde, por meio de pregão, considerando a adequação da solução proposta em relação à justificativa apresentada. Os equipamentos têm como finalidade atender às necessidades das Unidades de Saúde, garantindo eficiência e eficácia nos serviços públicos. Além disso, a aquisição é justificada pela economicidade, funcionalidade e conforto dos usuários,

evidenciando a conformidade orçamentária e a viabilidade técnica da contratação sob a perspectiva de custo-benefício.

São Carlos do Ivaí, 14 de outubro de 2026

Cintia Laise Barboza de Souza
Matrícula n° 890